

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025**

**(UASG) ÓRGÃO GERENCIADOR**

UASG: 926720 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PR

**OBJETO**

**2.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGUROS VEICULARES, PARA COBERTURA DOS VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS E DAS AMBULÂNCIAS DA FROTA DO CIRUSPAR/SAMU 192 DA REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PROCESSO**

R\$ 176.249,72

**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 28/08/2025 às 08:00 HORAS (horário de Brasília)

**ENDEREÇO PARA ACESSO:**

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR VALOR POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO/ FECHADO

**PREGÃO ELETRÔNICO**

PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

LEI 14.133/2021, ARTIGO 28, INCISO I

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ –  
CIRUSPAR  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90015/2025  
PROCESSO N.º 29/2025**

**É de fundamental importância à leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pela Nova Lei de Licitações 14.133/2021, portanto, é indispensável que os licitantes conheçam a nova legislação.**

**1. PREÂMBULO**

**1.1 – O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR**, Estado do Paraná, UASG Nº 926720, através de sua Diretora Geral, a Sra. **Kelly Cristine Custódio dos Santos**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, Lei complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e, torna público aos interessados, que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL**, que tem por objeto a contratação para o objeto abaixo, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**menor Preço por item**”.

Em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, Lei complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

**1.2 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 08H (OITO HORAS) DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2025.**

**1.3 - Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**1.4 - O pregão eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASGOVBR através do site: - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**1.5 - Os trabalhos** serão conduzidos por servidor do CIRUSPAR, denominado Pregoeiro (a), designado pela Resolução nº 76/2023.

**1.6 - O inteiro teor** do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Setor de Licitações, na Sede do CIRUSPAR, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Assis Brasil, nº 608, Vila Izabel, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: <http://ciruspar.pr.gov.br/licitacoes> / <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
Demais informações, fones: (46) 3272-1220, e-mail: [licitacao@ciruspar.pr.gov.br](mailto:licitacao@ciruspar.pr.gov.br)

**2. DO OBJETO**

**2.1 - A presente licitação** tem por objeto viabilizar a contratação de empresa de seguros veiculares, para cobertura dos veículos administrativos e das ambulâncias da frota do CIRUSPAR/SAMU 192 da região Sudoeste do Paraná, conforme descrição do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.2 - Além do órgão** gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes do Pregão.

**2.3 - Não será admitida** a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**2.4 - A presente licitação não é participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**, devido a não ser encontradas no mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório para atender ao objeto do presente edital.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1 – Poderá participar** deste Pregão, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação desde que satisfaça as exigências do Edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**3.2 - Os interessados** deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e proceder ao seu credenciamento de acordo com os procedimentos do Sistema.

**3.3** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que aqueles se tornaram desatualizados.

**3.4** - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5**- Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.6** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.7** – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

#### **4.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

**4.4.1** - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

**4.4.2** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados

**4.4.3** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**4.4.4** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Licitação, impossibilitada de participar da Licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**4.4.4.1** - O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

**4.4.5** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.4.6** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**4.4.7** - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.4.8** - Agente público do órgão ou entidade licitante.

**4.4.9** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**4.4.10** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.4.11** - Os interessados que se encontrem sob falência ou estejam em processo de dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.5** - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

**4.6** - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

**4.7** - As empresas que participarem da Licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

**4.8** - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta Licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

**4.9** - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**4.10** - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

**4.11** - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

**4.12** - As empresas reunidas em consórcios, ainda deverão atender às seguintes condições:

**a)** Deverá ser apresentada indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender as condições de liderança.

**b)** A empresa líder deverá ter poderes de representação do Consórcio perante terceiros, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

**I** - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**c)** As empresas que optarem por participar em consórcio deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

**d)** O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, conter cláusula definindo que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da Licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra;

**e)** Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

**f)** Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do Contrato;

**g)** Após a assinatura do Contrato, não poderá o CONSÓRCIO ter a sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa autorização.

## **5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias antes da data abertura do Pregão.

**5.2** - Incumbe ao Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, que serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.3** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**5.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.5** - O termo de impugnação deverá ser protocolado junto ao CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 608, Vila Isabel, em Pato Branco-PR, ao Pregoeiro (a) responsável ou encaminhado via e-mail: [licitacao@ciruspar.pr.gov.br](mailto:licitacao@ciruspar.pr.gov.br)

**5.5.1** - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro (a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

**5.5.2** - O pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.

**5.6** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

**5.7** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.8 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.8.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração decorrente do acolhimento não comprometer a formulação das propostas.

## 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.1 - Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

6.2 - Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

6.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5.3 - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 e 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as **características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.**

6.10 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o CIRUSPAR.

**6.12 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRAS GOV, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

**6.13** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.14** - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.15** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.16** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de fornecer os materiais,

**6.17** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**7. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

**7.1.1** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.1.2** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.3** - Os lances deverão ser ofertados em “MENOR PREÇO POR ITEM”.

**7.3.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.3.2** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.7** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

**7.8** - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo “ABERTO E FECHADO”

**7.8.1** - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

**7.8.2** - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.8.3** - Após a etapa de que trata o subitem 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.8.3.1** - No procedimento de que trata o subitem 7.8.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.8.4** - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 7.8.3.1.

**7.8.5** - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

**7.9** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.9.1** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.9.2** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.9.3** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.9.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.9.5** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.9.6** - Caso ocorra o empate entre duas propostas conforme item anterior, será dada preferência sucessivamente, a:

I - Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - Empresas brasileiras;

**7.9.6.1** - Caso a regra prevista no 7.10.6 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio eletrônico.

**7.9.6.2** - A administração esclarece que, não há regulamentação específica no âmbito deste órgão sobre a adoção de programa de integridade como critério de desempate, conforme previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, tal critério não será aplicado neste certame, prevalecendo a ordem de preferência estabelecida nos subitens 7.9.6 e 7.9.6.1 deste edital.

**7.10** - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 03 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**7.11** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que o Pregoeiro poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.11.1** - A negociação será realizada preferencialmente por meio do sistema eletrônico, podendo ser registrada por meio de chat ou em campo próprio da plataforma.

**7.11.2** - A negociação somente poderá versar sobre as condições previstas neste Edital, sendo vedada a alteração do objeto, das exigências técnicas ou dos critérios de habilitação.

**7.11.3** - A proposta final negociada deverá ser formalizada no sistema, em seu campo exclusivo de negociação, e posteriormente por meio do envio da proposta ajustada, contendo os novos valores e todas as condições exigidas, no prazo e forma definidos no item 8 deste Edital.

**7.11.4** - O pregoeiro poderá convocar, por meio do chat da sessão pública no sistema eletrônico, qualquer licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, para fins de negociação do valor proposto, especialmente nos casos em que a proposta vigente esteja acima do valor estimado para a contratação ou quando as propostas anteriores tenham sido desclassificadas.

**7.11.5** - A partir da convocação no chat, a licitante terá o prazo de 2 (duas) horas para manifestar formalmente seu interesse em negociar.

**7.11.6** - Havendo manifestação no prazo, a negociação será conduzida pelo pregoeiro e os valores eventualmente ajustados serão registrados em campo próprio do sistema eletrônico, para aceite formal da licitante.

7.11.7 - Após o aceite dos novos valores, será solicitada a proposta ajustada, contendo a descrição do objeto, o valor final acordado e todas as demais condições exigidas neste Edital e seus anexos, observando o prazo fixado no item 8.1.

7.11.8 - A ausência de manifestação no prazo de 2 (duas) horas contadas da convocação no chat será interpretada como desinteresse na negociação, podendo resultar na desclassificação da proposta.

7.12 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 7.11, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

7.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.14 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

7.15 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

## **8. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - Após a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta ajustada ao valor final ofertado, contendo a descrição detalhada do objeto e demais condições ofertadas, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

8.1.1 - A licitante poderá solicitar, dentro do prazo previsto no subitem 8.1, a prorrogação por igual período, uma única vez, mediante justificativa via sistema.

8.1.2 - Caberá ao pregoeiro decidir, de forma motivada, sobre o deferimento do pedido de prorrogação.

8.1.3 - Pedidos de prorrogação apresentados após o término do prazo inicial serão indeferidos, independentemente da justificativa apresentada.

8.1.4 - A não apresentação da proposta ajustada no prazo fixado ou na prorrogação autorizada implicará a desclassificação da proposta, nos termos deste Edital.

8.2. - Caso a licitante classificada em primeiro lugar figure como vencedora provisória em mais de um item do certame, o pregoeiro poderá realizar a convocação para envio da proposta ajustada em apenas um desses itens.

8.2.1 - Nessa hipótese, a licitante deverá apresentar uma única proposta ajustada contemplando todos os itens em que tiver sido declarada vencedora provisória, com a indicação dos respectivos valores finais ofertados, em conformidade com as exigências deste Edital.

8.2.2 - Juntamente com a proposta ajustada unificada, deverão ser apresentados todos os documentos complementares pertinentes a cada item, conforme exigido no Termo de Referência, tais como: catálogos, fichas, declarações do fabricante, certificados emitidos por órgãos oficiais (ex.: INMETRO, ANVISA, etc.), ou qualquer outro documento comprobatório solicitado.

8.2.3 - A critério do pregoeiro, caso a licitante seja convocada novamente para novos itens, poderão ser aceitas propostas ajustadas enviadas separadamente para esses itens, desde que contenham todos os documentos e informações exigidas. Caso a licitante opte por reunir o novo item à proposta anterior já enviada, também será admitido, desde que respeitados todos os termos editalícios e do Termo de Referência.

8.2.4 - O envio da proposta ajustada unificada, ou das versões separadas aceitas pelo pregoeiro, deverá respeitar os prazos e condições estabelecidas nos subitens 8.1 a 8.1.2 deste Edital.

8.2.5 - O não envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado, ou na prorrogação autorizada, implicará na desclassificação da licitante em todos os itens nos quais figure como vencedora provisória e que façam parte da mesma convocação.

8.2.6 - Caso a proposta ajustada já tenha sido apresentada em atendimento a convocação anterior, e a licitante venha a ser convocada novamente para envio de nova proposta referente a outros itens, eventual desclassificação por inércia na segunda convocação abrangerá apenas os itens nela incluídos, permanecendo válida a proposta ajustada anteriormente encaminhada, desde que esteja em conformidade com os termos deste Edital e do Termo de Referência.

**8.3 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA** contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotes

vencidos, marca/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO III deste edital.

**8.3.1** - A empresa ou o consórcio deverá apresentar proposta contendo preço em todos os itens objeto deste processo.

**8.3.2** - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**8.4** – Para fins de julgamento de proposta, será considerada a proposta final ajustada enviada pela licitante, privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, a licitante terá a faculdade de alterar a marca, modelo e/ou fabricante no momento do envio da proposta ajustada, em relação ao que foi originalmente indicado no cadastramento da proposta inicial no sistema.

**8.4.1** – Após o envio da proposta ajustada contendo marca, modelo e/ou fabricante, não será permitido realizar alterações subsequentes.

**8.4.2** – A marca, modelo e/ou fabricante deverá respeitar as especificações técnicas exigidas no edital, garantindo a compatibilidade com o objeto licitado e a qualidade mínima requerida.

**8.4.3** - A indicação da marca e/ou do fabricante poderá constar na proposta ajustada, em documentos complementares enviados junto com a proposta (como catálogos, fichas técnicas, declarações, entre outros), ou ainda no campo próprio da plataforma do sistema eletrônico. Quando a marca estiver claramente identificada em qualquer desses meios, será considerada válida para todos os fins, desde que haja coerência entre os elementos apresentados.

**8.4.4** - A ausência de indicação direta da marca no corpo da proposta escrita não será motivo para desclassificação, desde que a informação conste de forma inequívoca nos documentos complementares apresentados ou no sistema eletrônico, e desde que atendidas todas as especificações do Termo de Referência.

**8.4.5** - Caso a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora provisória de itens constantes da cota exclusiva para ME/EPP e da ampla concorrência, referentes ao mesmo objeto, e apresente valores diferentes para cada um, o pregoeiro solicitará, por meio do campo de negociação da plataforma, que o item com valor mais elevado seja ajustado para o menor valor ofertado entre eles.

**8.4.6** - O ajuste de que trata o subitem anterior deverá ser formalizado pela licitante no sistema, com posterior envio da proposta ajustada unificada, contendo os dois itens com os respectivos valores compatibilizados, em observância ao princípio da vantajosidade e ao disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

**8.4.7** - A não apresentação da proposta com os valores equalizados, nos termos desta cláusula, ensejará a desclassificação da licitante apenas no(s) item(ns) em que foi exigido o ajuste para compatibilização, ou seja, naqueles cujo valor era superior e deveria ser igualado ao menor.

**8.5** – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, comunicar via chat a suspensão da sessão pública. Nesta comunicação, será informado o motivo da suspensão, bem como a nova data e horário previstos para a retomada, sempre que for necessário garantir o tempo adequado para análise de catálogos, folders, amostras, ou quaisquer outros documentos ou elementos que exijam avaliação pela equipe técnica antes da aceitação final das propostas.

**8.5.1** – Quando o objeto da licitação impossibilitar a definição imediata da data de retomada da sessão no momento da suspensão, o Pregoeiro deverá, posteriormente, comunicar a nova data e horário com, no mínimo, 24 horas de antecedência. Essa comunicação será realizada via chat e publicada no quadro de avisos da sessão, assegurando ampla divulgação aos licitantes.

**8.6** – Junto com a proposta de preços ajustada, deverá a empresa convocada apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas do objeto licitado, que constam no Termo de Referência.

**8.7** – Para aprovação das propostas, a apresentação da documentação relativa aos itens descritos no item 8.5 poderá ser dispensada, a critério da equipe técnica, nos casos de produtos, marcas ou similares que já sejam de seu conhecimento.

**8.8** - Identificadas inconsistências, divergências, erros ou a ausência de documentos exigidos neste Edital, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, solicitar esclarecimentos ou o reenvio dos arquivos corrigidos por meio de diligência.

**8.8.1** - O prazo para atendimento à diligência, seja para envio de esclarecimentos, de proposta ajustada ou de qualquer outro documento solicitado, será de até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação formal do pregoeiro por meio do sistema.

**8.8.2** - A licitante poderá solicitar, dentro do prazo previsto no subitem 8.7.1, a prorrogação por igual período, uma única vez, mediante justificativa formal.

**8.8.3** - Caberá ao pregoeiro decidir, de forma motivada, sobre o deferimento do pedido de prorrogação apresentado pela licitante.

**8.8.4** - Pedidos de prorrogação apresentados após o término do prazo inicial serão indeferidos, independentemente da justificativa apresentada.

**8.8.5** - A não apresentação das informações ou documentos solicitados em diligência, no prazo fixado ou na prorrogação autorizada, implicará na desclassificação da proposta, nos termos deste Edital.

**8.9** - Ultrapassada a fase do julgamento de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada APROVADA, será convocada via chat pelo (a) Pregoeiro (a), para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

**9.2** - É facultado o (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para o envio da documentação.

**9.3** - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários à confirmação daqueles exigidos em Edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

**9.4** -Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5** - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o (a) Pregoeiro (a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.

**9.6** - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

## **9.7 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**9.7.1** – Declaração unificada da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e de que não existe em seu quadro de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões (opção de modelo no ANEXO V).

**9.7.2** - Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte (opção de modelo no ANEXO VI);

## **9.8 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

*I - registro comercial, no caso de empresa individual.*

*II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.*

*III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.*

*IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

*V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);*

## **9.9 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:**

*I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).*

*II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.*

*III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.*

*IV - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.*

*V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.*

**c) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:**

**I - Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, **com vigência de até 120 dias contados a partir da sua emissão.**

**9.10-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n 123/2006 e alterações.

**9.11** - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**9.12** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.13** - Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.14** - Será considerada Microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e Empresa de Pequeno Porte aquela que tenha auferido receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

**9.15** - Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

**9.15.1** - Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro (a), para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**9.15.2** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.16** - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**9.17** - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

**9.18** - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**9.19** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.20** - A verificação pelo Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.21** - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2** - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.4** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.5** - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.6** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.7** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.8** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.9** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.10** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://ciruspar.pr.gov.br/licitacoes>

## 11. DO CONTRATO

- 11.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o CIRUSPAR convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar o contrato, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21. Nos casos em que o contrato for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.
- 11.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3** - O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.
- 11.4** - A divulgação do contrato será disponibilizada por meio no PNCP e no Portal de transparência do Consórcio.
- 11.5** - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
- 11.6** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar o contrato, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, na condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

## 12. DOS PRAZOS, FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1** - A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste edital, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.
- 12.2** - A Seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.
- 12.3** - A Contratada terá um prazo de até **15 (quinze) dias**, após a assinatura do contrato, para a apresentação da apólice de seguro, podendo ser solicitado declaração de cobertura da proponente vencedora até o recebimento definitivo da apólice do seguro.
- 12.4** - A entrega do objeto das apólices, deverá ser feita na sede do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, n.º 608 - Bairro Vila Isabel, CEP 85.504-293 na cidade de Pato Branco – PR ou poderá ser enviado para os seguintes e-mails: [compras@ciruspar.pr.gov.br](mailto:compras@ciruspar.pr.gov.br) e [samusudoestepr@hotmail.com](mailto:samusudoestepr@hotmail.com).
- 12.5** - Coberturas mínimas: Cobertura total Colisão/Incêndio/Roubo/Furto - 100% tabela FIPE para segurado e terceiros - danos materiais R\$ 500.000,00, danos corporais R\$500.000,00, danos morais R\$ 100.000,00 e acidentes pessoais por passageiro R\$ 20.000,00. Franquia máxima do casco de R\$ 8.000,00. Assistência 24 horas com no mínimo 500 km e cobertura completo para (vidros, faróis, retrovisores e lanternas).

### 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - O pagamento será efetuado em três parcelas, mediante emissão da Nota de Empenho, sendo a primeira e em até **30 (trinta) dias** após a apresentação das apólices, atestada pelo responsável, a segunda em até **60 (sessenta) dias** e a terceira em até **90 (noventa) dias**.

**13.2** – Caso a contratada apresente boleto de cobrança, o mesmo deve ser entregue com os prazos de pagamento de **trinta (30) dias, sessenta (60) dias e noventa (90) dias**.

**13.3** - O Recibo de pagamento deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um.

**13.4** - Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.

**13.5** – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

18 - 03.001.10.122.0003.2003.3.3.90.39.00 – Manutenção da Coordenação de Administração

3.3.90.39.69.02 – Seguro dos Veículos da Saúde Pública

**13.6** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento.

### 14. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

**14.1** - Os valores a serem pagos para a prestação de Serviços poderão ser reajustados mediante negociação, a cada 12 (doze) meses, pela variação IGPM, INPC ou IPCA, ou ainda por outro que vier a substituí-los, desde que acordado entre as partes e permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.

**14.2** - O reajuste dar-se mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento.

**14.3** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**14.4** – Caso os valores não sejam reajustados, poderá ocorrer somente a renovação do prazo, sem alteração do valor contratual.

### 15. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1** - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

**15.2** - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**15.2.1** - Descumprir as condições da Contratual.

**15.3** – For declarado Inidôneo ou impedido em licitar ou contratar com o CIRUSPAR nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

### 16. ANTICORRUPÇÃO

**16.1** - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 17. SANÇÕES

17.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1.

17.5 - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONSÓRCIO pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.6 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 17.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 17.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7 - A sanção estabelecida no subitem IV do item 17.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da coordenação geral;

17.8 - As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

17.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.10 - A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONSÓRCIO.

17.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 17 caberá recurso nos termos dos artigos 166, 167 e 168 caput da Lei 14.133/2021.

**17.12 – Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficiais em seus documentos de habilitação.**

**17.13 – Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.**

**17.14 – Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR.**

## 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

18.3 - Será facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico ao

requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**18.3.1** - O Pregoeiro (a) poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**18.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro (a).

**18.5** - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**18.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**18.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CIRUSPAR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**18.8** - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

**18.9** - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

**18.10** - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Portal COMPRASGOV e através do site <http://ciruspar.pr.gov.br/licitacoes> / <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> estará disponível junto a Divisão de Licitações do Consórcio.

**18.11** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.12** - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**18.13** - As licitantes deverão indicar ao Pregoeiro(a) todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**18.14** - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**18.15** - Caso o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**18.16** - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

**18.17** - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.18** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**18.19** - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

**18.20** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

**18.21** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro(a).

**18.22** - Fazem parte deste Edital:

**18.22.1** - ANEXO I - Termo de Referência.

**18.22.2** - ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar.

**18.22.3** - ANEXO III – Minuta contratual.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE  
URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ**  
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Villa Isabel Pato Branco –  
PR – CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3272-1220  
e mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

**18.22.3** - ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços.

**18.22.4** - ANEXO V - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**18.22.5** - ANEXO VI - Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

Pato Branco, 13 de agosto de 2025.

---

*Kelly Cristine Custódio dos Santos*  
*Diretora Geral do CIRUSPAR*

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

O presente tem por objeto viabilizar a contratação de empresa de seguros veiculares, para cobertura dos veículos administrativos e das ambulâncias da frota do CIRUSPAR/SAMU 192 da região Sudoeste do Paraná, conforme descrição do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com as especificações conforme segue:

#### 1.1 – NATUREZA

Os seguros dos veículos da frota do Ciruspar - Samu são classificados como serviços de natureza Comum.

#### 1.2 - QUANTITATIVOS

Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
1	10	SERV	Seguro para veículo Renault Master Grand Furgão L2H2 tipo furgão 2.3 adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: 2024/2025, cor branca. Chassi: 93YF62001SJ926344, 93YF62007SJ926333, 93YF62001SJ930328, 93YF62000SJ926304, 93YF62001SJ930488, 93YF62002SJ926336, 93YF62005SJ926279, 93YF62002SJ926238, 93YF62007SJ926249, 93YF62001SJ930569. (Ambulâncias em processo de emplacamento). Cód.21161	<b>R\$ 6.550,30</b>	<b>R\$ 65.503,00</b>
2	1	SERV	Seguro para veículo Mercedes Benz Sprinter, 416–163CV, tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU-ano/Modelo: 2021/2022, cor branca. Placas: SDP-9H60 - CHASSI 8AC907643NE211559 Cód.21162.	<b>R\$ 5.748,41</b>	<b>R\$ 5.748,41</b>
3	1	SERV	Seguro para veículo Nissan/Frontier LE 2.5, 4X4, 172CV - Ano/Modelo: 7.130,0500 7.130,05 2011/12, cor Prata. Placas: AUK-2G31 - Chassi: 94DVCUD40CJ833444. Cód. 15363	<b>R\$ 7.130,05</b>	<b>R\$ 7.130,05</b>
4	3	SERV	Seguro para veículo Mercedes Benz Sprinter,416–163CV, tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: 2022/2022, cor branca. Placas: SFE3A56, SFF9A84 e SFF8A36. Cód.21163	<b>R\$ 4.412,36</b>	<b>R\$ 13.237,08</b>
5	1	SERV	Seguro para veículo Fiat Doblo Adventure Xingu 1.8 flex ano 2012 mod. 2013. Placa: AVN3573. Cód.21164	<b>R\$ 4.877,30</b>	<b>R\$ 4.877,30</b>
6	2	SERV	Seguro para veículo Renault Master 2.3 - tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: 2015/2016, cor branca. Placas: AZL8183, AZL6277. Cód.21165	<b>R\$ 8.453,76</b>	<b>R\$ 16.907,52</b>
7	7	SERV	Seguro para veículo Mercedes Benz Sprinter, 415, tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU- Ano/Modelo: 2017/2018, cor branca. Placas: BCD9851, BCC4451, BBY3537, BCC8741, BCC4420, BCC4479 e BCF3806. Cód. 21166	<b>R\$ 7.501,78</b>	<b>R\$ 52.512,46</b>
8	3	SERV	Seguro para veículo Renault Master 2.5 - tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU- Ano/Modelo: 2010/2010, cor branca. Placas: AUY3477, AVK7372, AVB7280. Cód. 21167	<b>R\$ 2.554,77</b>	<b>R\$ 7.664,31</b>
9	1	SERV	Seguro para veículo Citroen Jumper 2.3 ano 2014/2014 - tipo furgão adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: 2014/2014, cor branca. Placas: AZW-9819. Cód.21168	<b>R\$ 2.669,59</b>	<b>R\$ 2.669,59</b>
<b>VALOR TOTAL DO EDITAL</b>				<b>R\$ 176.249,72</b>	

**1.3 – Os itens devem ser cotados de acordo com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência do Edital, independentemente da transcrição na Plataforma ComprasGovbr, qual pode conter pequenas diferenças.**

### 2 – JUSTIFICATIVA:

**2.1 –** A prestação de serviços de Seguros para as ambulâncias da CIRUSPAR SAMU/192, são necessários para garantir maior segurança para as equipes e aos usuários (pacientes), protegendo os envolvidos e minimizando riscos financeiros, demonstrando maior responsabilidade do órgão público. As ambulâncias estão constantemente em trânsito, em deslocamentos de emergência para atendimentos de acidentes e outras necessidades da população. Este órgão é composto por ambulâncias distribuídas em toda a região Sudoeste do

Paraná, que precisam realizar atendimentos em todas as cidades, bem como, algumas vezes realizar transporte fora da região.

**2.2** - A presente licitação **não é de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**, devido a não ser encontradas no mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório para atender ao objeto do presente edital.

### **3 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE**

**3.1** - A estimativa das quantidades a ser adquirido refere-se a aquisições e/ou contratações de anos anteriores e o recebimento de 10 novas ambulâncias para o CIRUSPAR.

**3.2** - A frota do CIRUSPAR é composta por veículos administrativos e operacionais (ambulâncias), e a estimativa de contratação de seguros abrange 29 veículos. Conforme demonstrado no item 4 do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

### **4 - ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** - O custo estimado total da futura e eventual Contratação é de R\$ **176.249,72 (cento e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove e setenta e dois centavos)**, conforme levantamentos do Setor de Compras do CIRUSPAR.

**4.2** - Com o objetivo de estabelecer o preço de referência para encaminhamento de licitação, com embasamento na Instrução Normativa nº 65/2021 – Art. 5º, em face das características do objeto, foram utilizados os parâmetros previstos nos Incisos I – PNCP; II – Contratações similares pela Administração Pública; III – Sítios eletrônicos especializados; e também consulta a fontes complementares, neste caso o Portal Menor Preço Paraná. A pesquisa levou em consideração os dados registrados no último ano, anterior à data da pesquisa para o Estado do Paraná, quando possível.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência Contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**5.2** – Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar esse instrumento, independente de transcrição, bem como atender as demais condições descritas no edital.

**5.3** - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

**5.4** - Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

**5.5** - A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, máquinas e equipamentos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.

**5.6** - A apólice de seguro, assinada entre as partes deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

**5.7** - Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito a indenização não ficará prejudicado se o CIRUSPAR quitar o débito até a data do vencimento.

**5.8** - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo seja comunicado.

**5.9** - Prestar assistência 24 horas, como socorro mecânico e guincho em caso de pane ou colisão dos veículos segurados.

**5.10** - Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

**5.11** - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.

**5.12** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação a execução do objeto do contrato.

**5.13** - Arcar com todos os ônus e indenizações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao CIRUSPAR e/ou a terceiros, em decorrência da execução objeto do contrato, respondendo por si, seus empregados, preposto ou subcontratados.

- 5.14 - Seguir as melhores normas aprovadas e/ou recomendadas, no que concerne ao objeto do Contrato, especialmente as especificações legais e Normas Técnicas brasileiras vigentes.
- 5.15 - Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelos prêmios de seguros relativos ao objeto deste contrato.
- 5.16 – Comunicar, por escrito, a CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os objetos contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato.
- 5.17 - Caso a Contratada venha a descumprir com qualquer dos prazos e/ou condições exigidas, poderá a Contratante, sem quaisquer pagamentos adicionais, exigir o acréscimo de pessoal operacional e/ou equipamentos adequados à retomada da capacidade e do prazo em atraso, providência esta, que a Contratada terá, no prazo fixado pelo Contrato, para o seu cumprimento, sob pena de multa e rescisão unilateral.
- 5.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas.
- 5.19 - Operar como uma organização completa e independente, cumprindo o Contrato com eficácia.
- 5.20- Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços prestados por terceiros, não cabendo a CONTRATANTE, quaisquer obrigações sobre esses débitos.
- 5.21 - Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.
- 5.22 - Permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte do CONTRATANTE.
- 5.23 - A contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individuais e quaisquer outros que se fizerem necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a contratante.
- 5.24 - Fica a contratada obrigada a providenciar, em caso de acidente, toda a documentação necessária a abertura do sinistro, tais como, boletim de ocorrência, cópia dos documentos dos condutores dentre outros, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do acidente pelo CIRUSPAR.
- 5.25 - Os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados ao gestor do contrato para sua definição e determinação.
- 5.26 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- 6.2 - Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência contratual.
- 6.3 - Fornecer à Contratada a documentação e os dados necessários a execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar por escrito ou verbalmente informações específicas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.
- 6.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5 - Comunicar prontamente e formalmente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência contratual, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7 - Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratos.
- 6.8 - Notificar formalmente a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

## **7. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

- 7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.
- 7.1.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.3 - Os lances deverão ser ofertados em “MENOR PREÇO POR ITEM”.

- 7.3.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.3.2** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.6** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.7** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.
- 7.8** - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo “ABERTO E FECHADO”
- 7.8.1** - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 7.8.2** - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.8.3** - Após a etapa de que trata o subitem 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8.3.1** - No procedimento de que trata o subitem 7.8.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.8.4** - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 7.8.3.1.
- 7.8.5** - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.
- 7.9** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.9.1** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.9.2** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.9.3** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.9.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.9.5** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.9.6** - Caso ocorra o empate entre duas propostas conforme item anterior, será dada preferência sucessivamente, a:
- I - Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
- II - Empresas brasileiras;
- 7.9.6.1** - Caso a regra prevista no 7.10.6 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio eletrônico.
- 7.9.6.2** - A administração esclarece que, não há regulamentação específica no âmbito deste órgão sobre a adoção de programa de integridade como critério de desempate, conforme previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, tal critério não será aplicado neste certame, prevalecendo a ordem de preferência estabelecida nos subitens 7.9.6 e 7.9.6.1 deste edital.

**7.10** - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 03 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**7.11** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que o Pregoeiro poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.11.1** - A negociação será realizada preferencialmente por meio do sistema eletrônico, podendo ser registrada por meio de chat ou em campo próprio da plataforma.

**7.11.2** - A negociação somente poderá versar sobre as condições previstas neste Edital, sendo vedada a alteração do objeto, das exigências técnicas ou dos critérios de habilitação.

**7.11.3** - A proposta final negociada deverá ser formalizada no sistema, em seu campo exclusivo de negociação, e posteriormente por meio do envio da proposta ajustada, contendo os novos valores e todas as condições exigidas, no prazo e forma definidos no item 8 deste Edital.

**7.11.4** - O pregoeiro poderá convocar, por meio do chat da sessão pública no sistema eletrônico, qualquer licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, para fins de negociação do valor proposto, especialmente nos casos em que a proposta vigente esteja acima do valor estimado para a contratação ou quando as propostas anteriores tenham sido desclassificadas.

**7.11.5** - A partir da convocação no chat, a licitante terá o prazo de 2 (duas) horas para manifestar formalmente seu interesse em negociar.

**7.11.6** - Havendo manifestação no prazo, a negociação será conduzida pelo pregoeiro e os valores eventualmente ajustados serão registrados em campo próprio do sistema eletrônico, para aceite formal da licitante.

**7.11.7** - Após o aceite dos novos valores, será solicitada a proposta ajustada, contendo a descrição do objeto, o valor final acordado e todas as demais condições exigidas neste Edital e seus anexos, observando o prazo fixado no item 8.1.

**7.11.8** - A ausência de manifestação no prazo de 2 (duas) horas contadas da convocação no chat será interpretada como desinteresse na negociação, podendo resultar na desclassificação da proposta.

**7.12** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 7.11, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

**7.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.14 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**7.15** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

## **8 - DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - Após a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta ajustada ao valor final ofertado, contendo a descrição detalhada do objeto e demais condições ofertadas, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

- 8.1.1** - A licitante poderá solicitar, dentro do prazo previsto no subitem 8.1, a prorrogação por igual período, uma única vez, mediante justificativa via sistema.
- 8.1.2** - Caberá ao pregoeiro decidir, de forma motivada, sobre o deferimento do pedido de prorrogação.
- 8.1.3** - Pedidos de prorrogação apresentados após o término do prazo inicial serão indeferidos, independentemente da justificativa apresentada.
- 8.1.4** - A não apresentação da proposta ajustada no prazo fixado ou na prorrogação autorizada implicará a desclassificação da proposta, nos termos deste Edital.
- 8.2.** - Caso a licitante classificada em primeiro lugar figure como vencedora provisória em mais de um item do certame, o pregoeiro poderá realizar a convocação para envio da proposta ajustada em apenas um desses itens.
- 8.2.1** - Nessa hipótese, a licitante deverá apresentar uma única proposta ajustada contemplando todos os itens em que tiver sido declarada vencedora provisória, com a indicação dos respectivos valores finais ofertados, em conformidade com as exigências deste Edital.
- 8.2.2** - Juntamente com a proposta ajustada unificada, deverão ser apresentados todos os documentos complementares pertinentes a cada item, conforme exigido no Termo de Referência, tais como: catálogos, fichas, declarações do fabricante, certificados emitidos por órgãos oficiais (ex.: INMETRO, ANVISA, etc.), ou qualquer outro documento comprobatório solicitado.
- 8.2.3** - A critério do pregoeiro, caso a licitante seja convocada novamente para novos itens, poderão ser aceitas propostas ajustadas enviadas separadamente para esses itens, desde que contenham todos os documentos e informações exigidas. Caso a licitante opte por reunir o novo item à proposta anterior já enviada, também será admitido, desde que respeitados todos os termos editalícios e do Termo de Referência.
- 8.2.4** - O envio da proposta ajustada unificada, ou das versões separadas aceitas pelo pregoeiro, deverá respeitar os prazos e condições estabelecidas nos subitens 8.1 a 8.1.2 deste Edital.
- 8.2.5** - O não envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado, ou na prorrogação autorizada, implicará na desclassificação da licitante em todos os itens nos quais figure como vencedora provisória e que façam parte da mesma convocação.
- 8.2.6** - Caso a proposta ajustada já tenha sido apresentada em atendimento a convocação anterior, e a licitante venha a ser convocada novamente para envio de nova proposta referente a outros itens, eventual desclassificação por inércia na segunda convocação abrangerá apenas os itens nela incluídos, permanecendo válida a proposta ajustada anteriormente encaminhada, desde que esteja em conformidade com os termos deste Edital e do Termo de Referência.
- 8.3 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA** contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotes vencidos, marca/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO III deste edital.
- 8.3.1** - A empresa ou o consórcio deverá apresentar proposta contendo preço em todos os itens objeto deste processo.
- 8.3.2** - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.4** – Para fins de julgamento de proposta, será considerada a proposta final ajustada enviada pela licitante, privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, a licitante terá a faculdade de alterar a marca, modelo e/ou fabricante no momento do envio da proposta ajustada, em relação ao que foi originalmente indicado no cadastramento da proposta inicial no sistema.
- 8.4.1** – Após o envio da proposta ajustada contendo marca, modelo e/ou fabricante, não será permitido realizar alterações subsequentes.
- 8.4.2** – A marca, modelo e/ou fabricante deverá respeitar as especificações técnicas exigidas no edital, garantindo a compatibilidade com o objeto licitado e a qualidade mínima requerida.
- 8.4.3** - A indicação da marca e/ou do fabricante poderá constar na proposta ajustada, em documentos complementares enviados junto com a proposta (como catálogos, fichas técnicas, declarações, entre outros), ou ainda no campo próprio da plataforma do sistema eletrônico. Quando a marca estiver claramente identificada em qualquer desses meios, será considerada válida para todos os fins, desde que haja coerência entre os elementos apresentados.

**8.4.4** - A ausência de indicação direta da marca no corpo da proposta escrita não será motivo para desclassificação, desde que a informação conste de forma inequívoca nos documentos complementares apresentados ou no sistema eletrônico, e desde que atendidas todas as especificações do Termo de Referência.

**8.4.5** - Caso a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora provisória de itens constantes da cota exclusiva para ME/EPP e da ampla concorrência, referentes ao mesmo objeto, e apresente valores diferentes para cada um, o pregoeiro solicitará, por meio do campo de negociação da plataforma, que o item com valor mais elevado seja ajustado para o menor valor ofertado entre eles.

**8.4.6** - O ajuste de que trata o subitem anterior deverá ser formalizado pela licitante no sistema, com posterior envio da proposta ajustada unificada, contendo os dois itens com os respectivos valores compatibilizados, em observância ao princípio da vantajosidade e ao disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

**8.4.7** - A não apresentação da proposta com os valores equalizados, nos termos desta cláusula, ensejará a desclassificação da licitante apenas no(s) item(ns) em que foi exigido o ajuste para compatibilização, ou seja, naqueles cujo valor era superior e deveria ser igualado ao menor.

**8.5** – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, comunicar via chat a suspensão da sessão pública. Nesta comunicação, será informado o motivo da suspensão, bem como a nova data e horário previstos para a retomada, sempre que for necessário garantir o tempo adequado para análise de catálogos, folders, amostras, ou quaisquer outros documentos ou elementos que exijam avaliação pela equipe técnica antes da aceitação final das propostas.

**8.5.1** – Quando o objeto da licitação impossibilitar a definição imediata da data de retomada da sessão no momento da suspensão, o Pregoeiro deverá, posteriormente, comunicar a nova data e horário com, no mínimo, 24 horas de antecedência. Essa comunicação será realizada via chat e publicada no quadro de avisos da sessão, assegurando ampla divulgação aos licitantes.

**8.6** – Junto com a proposta de preços ajustada, deverá a empresa convocada apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas do objeto licitado, que constam no Termo de Referência.

**8.7** – Para aprovação das propostas, a apresentação da documentação relativa aos itens descritos no item 8.5 poderá ser dispensada, a critério da equipe técnica, nos casos de produtos, marcas ou similares que já sejam de seu conhecimento.

**8.8** - Identificadas inconsistências, divergências, erros ou a ausência de documentos exigidos neste Edital, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, solicitar esclarecimentos ou o reenvio dos arquivos corrigidos por meio de diligência.

**8.8.1** - O prazo para atendimento à diligência, seja para envio de esclarecimentos, de proposta ajustada ou de qualquer outro documento solicitado, será de até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação formal do pregoeiro por meio do sistema.

**8.8.2** - A licitante poderá solicitar, dentro do prazo previsto no subitem 8.7.1, a prorrogação por igual período, uma única vez, mediante justificativa formal.

**8.8.3** - Caberá ao pregoeiro decidir, de forma motivada, sobre o deferimento do pedido de prorrogação apresentado pela licitante.

**8.8.4** - Pedidos de prorrogação apresentados após o término do prazo inicial serão indeferidos, independentemente da justificativa apresentada.

**8.8.5** - A não apresentação das informações ou documentos solicitados em diligência, no prazo fixado ou na prorrogação autorizada, implicará na desclassificação da proposta, nos termos deste Edital.

**8.9** - Ultrapassada a fase do julgamento de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

## **9 – PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

**9.1** - O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**9.2** - O contrato terá Duração de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado até o limite, conforme art. 114 da Lei nº 14.133/2021.

## **10 - JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL:**

**10.1** - A presente licitação **não é participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**, devido a não ser encontradas através de solicitação de orçamentos, bem como base nas últimas licitações para este objeto, um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em cada localidade necessária e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório para atender ao objeto do presente edital.

**10.2** - Conforme Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, artigo nº 48, inciso I, estabelece que para aquisição de item com valor estimado até de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação deve ser exclusiva para MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

## **11. DOS PRAZOS, FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**11.1** - A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste edital, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

**11.2** - A Seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.

**11.3** - A Contratada terá um prazo de até **15 (quinze) dias**, após a assinatura do contrato, para a apresentação da apólice de seguro, podendo ser solicitado declaração de cobertura da proponente vencedora até o recebimento definitivo da apólice do seguro.

**11.4** - A entrega do objeto das apólices, deverá ser feita na sede do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, n.º 608 - Bairro Vila Isabel, CEP 85.504-293 na cidade de Pato Branco – PR ou poderá ser enviado para os seguintes e-mails: [compras@ciruspar.pr.gov.br](mailto:compras@ciruspar.pr.gov.br) e [samusudoestep@hotm.com](mailto:samusudoestep@hotm.com).

**11.5** - Coberturas mínimas: Cobertura total Colisão/Incêndio/Roubo/Furto - 100% tabela FIPE para segurado e terceiros - danos materiais R\$ 500.000,00, danos corporais R\$500.000,00, danos morais R\$ 100.000,00 e acidentes pessoais por passageiro R\$ 20.000,00. Franquia máxima do casco de R\$ 8.000,00. Assistência 24 horas com no mínimo 500 km e cobertura completo para (vidros, faróis, retrovisores e lanternas).

## **12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - O pagamento será efetuado em três parcelas, mediante emissão da Nota de Empenho, sendo a primeira e em até **30 (trinta) dias** após a apresentação das apólices, atestada pelo responsável, a segunda em até **60 (sessenta) dias** e a terceira em até **90 (noventa) dias**.

**12.2** – Caso a contratada apresente boleto de cobrança, o mesmo deve ser entregue com os prazos de pagamento de **trinta (30) dias, sessenta (60) dias e noventa (90) dias**.

**12.3** - O Recibo de pagamento deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um.

**12.4** - Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.

**12.5** – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

18 - 03.001.10.122.0003.2003.3.3.90.39.00 – Manutenção da Coordenação de Administração

3.3.90.39.69.02 – Seguro dos Veículos da Saúde Pública

**12.6** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

## **13. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**13.1** - Os valores a serem pagos para a prestação de Serviços poderão ser reajustados mediante negociação, a cada 12 (doze) meses, pela variação IGPM, INPC ou IPCA, ou ainda por outro que vier a substituí-los, desde que

acordado entre as partes e permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.

**13.2** - O reajuste dar-se mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento.

**13.3** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**13.4** – Caso os valores não sejam reajustados, poderá ocorrer somente a renovação do prazo, sem alteração do valor contratual.

#### **14. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1**- Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

**14.2** - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**14.2.1** - Descumprir as condições da Contratual.

**14.2.2** – For declarado Inidôneo ou impedido em licitar ou contratar com o CIRUSPAR nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

#### **15 - DAS SANÇÕES:**

**15.1** - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4.** A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1.

**15.5.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 1.6.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.6.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 15.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 16.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 15.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.7.** A sanção estabelecida no subitem IV do item 15.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**15.8.** As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

**15.9** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia

prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.10** - A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CIRUSPAR.

**15.11** – **Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficiais em seus documentos de habilitação.**

**15.12** – **Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.**

**15.13** – **Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR.**

#### **16. ANTICORRUPÇÃO:**

**16.1** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº: 8.429/1992), a Lei Federal nº: 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como, de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

#### **17. DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO**

**17.1** – A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**17.2** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.3** - A Administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços, o Chefe de Frota do CIRUSPAR, **Giovane Carlos Wurzius**, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº Lei nº 14.133, de 2021, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**17.4** - A Administração indicará como gestor do contrato, o empregado público **Gerson Luiz Leonarski**, dentro dos padrões determinados pela Lei nº 14.133 de 2021, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata.

**17.5** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **Declaração e Fiscal do Contrato**

Declaro estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos. Declaro ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Pato Branco, 13 de agosto de 2025.

---

Giovane Carlos Wurzius  
Chefe de Frota do CIRUSPAR

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O referido estudo tem o objetivo de viabilizar a contratação de **SEGUROS VEICULARES** para suprir a necessidade do veículo administrativo e das ambulâncias da frota do CIRUSPAR/SAMU-192 da região sudoeste do Paraná, que deve levar em consideração vários aspectos essenciais para garantir uma solução eficiente, segura e que atenda às necessidades operacionais da frota.

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS:**

DEMANDANTE: Giovane Carlos Wurzius

CARGO: Chefe de Frota

SETOR: Coordenação de Frota

MATRÍCULA: 108

### **2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA:**

O Setor de Frotas do CIRUSPAR é responsável pela manutenção dos veículos e Ambulâncias e para suprir as necessidades de Seguros para a Frota do CIRUSPAR, visando protegê-los contra riscos como acidentes, furtos, roubos, danos a terceiros e eventos naturais. As ambulâncias são usadas diariamente para deslocamentos no atendimento a usuários e/ou pacientes nas mais diversas situações, tornando essencial a garantia de cobertura diante de imprevistos.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1** – A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste ETP, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

**3.2** - A Seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.

**3.3** - A Contratada terá um prazo de até 15 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para a apresentação da apólice de seguro. A entrega do objeto das apólices, deverá ser feita na sede do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, n.º 608 - Bairro Vila Isabel, CEP 85.504-293 na cidade de Pato Branco – PR ou poderá ser enviado para os seguintes e-mail: [compras@ciruspar.pr.gov.br](mailto:compras@ciruspar.pr.gov.br) e [samusudoestepr@hotmail.com](mailto:samusudoestepr@hotmail.com) .

**3.4** – Coberturas mínimas: Cobertura total Colisão/Incêndio/Roubo/Furto - 100% tabela FIPE para segurado e terceiros - danos materiais R\$ 500.000,00, danos corporais R\$ 500.000,00, danos morais R\$ 100.000,00 e acidentes pessoais por passageiro R\$ 20.000,00. Franquia máxima do casco de R\$ 8.000,00. Assistência 24 horas com no mínimo 500 km e cobertura completa para (vidros, faróis, retrovisores e lanternas).

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

A estimativa das quantidades a ser adquirido refere-se a aquisições e/ou contratações de anos anteriores e o recebimento de 10 novas ambulâncias para o CIRUSPAR.

A frota do CIRUSPAR é composta por veículos administrativos e operacionais (ambulâncias), e a estimativa de contratação de seguros abrange 29 veículos.

**5. ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO:**

A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO está a seguir. Para calcular a estimativa do valor dos seguros, estamos utilizando os valores das cotações solicitados a empresas prestadoras do serviço de seguros.

Item	Un.	Descrição	Qtdd Total anual solicitada	Empresa	Valor unitário	Valor Total Médio	Média de valores unitários
1	Un.	Seguro para veículo Renault Master Grand Furgão L2H2 tipo furgão 2.3, adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: 2024/2025, cor branca. Chassi: 93YF62001SJ926344, 93YF62007SJ926333, 93YF62001SJ930328, 93YF62000SJ926304, 93YF62001SJ930488, 93YF62002SJ926336, 93YF62005SJ926279, 93YF62002SJ926238, 93YF62007SJ926249, 93YF62001SJ930569. (ambulâncias em processo de emplacamento)	10	Mapfre	7.500,00	75.000,00	6.385,60
				Gente	5.271,21	52.712,10	



2	Un.	Seguro para veículo Mercedes Benz Sprinter, 416 – 163CV, tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: <b>2021/2022</b> , cor branca. Placas: <b>SDP-9H60, CHASSI 8AC907643NE211559.</b>	1	Mapfre	6.000,00	6.000,00	6.628,58
				Gente	7.257,17	7.257,17	
3	Un.	Seguro para veículo Nissan Frontier 172 CV, 2.5, 4X4, ano 2011/2012, placa <b>AUK2G31</b>	1	Mapfre	4.500,00	4.500,00	10.760,10
				Gente	6.260,10	6.260,10	
4	Un.	Seguro para veículo Mercedes Benz Sprinter, 416 – 163CV, tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: <b>2022/2022</b> , cor branca. Placas: <b>SFE3A56, SFF9A84, SFF8A36.</b>	3	Mapfre	6.500,00	19.500,00	6.873,18
				Gente	7.246,36	21.739,08	
5	Un.	Seguro para veículo Fiat Doblo Adventure Xingu 1.8 flex ano 2012 mod. 2013. Placa: <b>AVN3573.</b>	1	Mapfre	3.000,00	3.000,00	4.127,30
				Gente	5.254,60	5.254,60	
	Un.	Seguro para veículo Renault Master 2.3		Mapfre	5.500,00	11.000,00	

6		- tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: 2015/2016 , cor branca. Placas: <b>AZL8183, AZL6277</b>	2	Gente	4.031,95	8.063,90	4.765,97
7	Un.	Seguro para veículo Mercedes Benz Sprinter, 415, tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: <b>2017/2018</b> , cor branca. Placas: BCD9851, BCC4451, BBY3537, BCC8741, BCC4420, BCC4479 e BCF3806.	7	Mapfre	5.700,00	39.900,00	7.590,03
				Gente	9.480,06	66.360,42	
8		Seguro para veículo Renault Master 2.5 - tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: 2010/2010 , cor branca. Placas: <b>AUY3477, AVK7372, AVB7280.</b>	3	Mapfre	4.000,00	12.000,00	3.847,90
				Gente	3.695,81	11.087,43	
9		Seguro para veículo Citroen Jumper 2.3 ano 2014/2014 - tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: 2014/2014, cor branca. Placas: <b>AZW-9819</b>	1	Mapfre	5.000,00	5.000,00	4.483,27
				Gente	3.966,55	3.966,55	

**O valor médio total deste ETP é 175.900,00.**

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

Ao analisar o contexto do CIRUSPAR verificou-se a necessidade de licitação para aquisição de Serviços de Seguros para a frota de veículos, com o objetivo de atender a demanda de **seguros** necessários para a frota do CIRUSPAR e ter cobertura para custos imprevistos, como reparações, indenizações, com um atendimento de escudo eficaz e acessível, oferecendo suporte prático, financeiro e legal no momento em que mais se precisa.

## **7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas e /ou interdependentes.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

1. Garantir a cobertura financeira para reparar ou substituir ambulâncias que sofram danos ou sejam perdidas e reparar danos financeiros a terceiros que sejam vítimas de acidentes com veículos deste órgão, evitando prejuízos.

2. Assegurar que, mesmo diante de um sinistro (acidente, roubo, etc.), o atendimento do SAMU seja mantido por meio da reposição rápida do veículo ou recursos para reparo.

3. Eficiência na Gestão de Recursos Demonstrando que a administração do Consórcio está preocupada em minimizar riscos e maximizar a eficiência no uso dos recursos.

4. Atender aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade da continuidade dos serviços.

5. Mitigação de Riscos, Reduzindo o impacto financeiro de eventos imprevisíveis, transferindo o risco para uma seguradora, de forma a não comprometer o orçamento destinado ao serviço.

## **9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Não se aplica, pois os serviços de seguros não causam impactos ambientais.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Nesse caso, sugerimos a divisão de cada modelo de veículo em um item, para ser possível dar lances de forma individual para cada item e com isso se pode ter uma maior possibilidade de empresas participarem somente nos itens que tiverem interesse, com isso temos uma maior competitividade do certame, redução de custos, flexibilidade para o contratante e facilidade na gestão, pois possibilita a participação de vários fornecedores e conseqüentemente economia ao adquirir os serviços.

## **11. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS**

As providências adotadas pelo Setor de Frotas em relação à gestão contratual inicia-se com a verificação das apólices e contatos com a empresa vencedora a fim de realizar as solicitações quando da necessidade de atendimento em virtude de qualquer sinistro ocorrido, o qual verificará se os serviços oferecidos na licitação estão de acordo com o edital.

## **12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Considerando os apontamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar e com base no art. 18, inc. XIII da Lei 14.133/2021, a necessidade do presente processo, se dá para



a contratação de seguros, visando atender a necessidade da frota de ambulâncias do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) em toda a região Sudoeste do Paraná, com a finalidade de utilização quando ocorrer algum sinistro.

Portanto, tendo em vista a viabilidade econômica deste para a Administração, declaro VIÁVEL esta contratação com base no presente Estudo Técnico Preliminar.

Pato Branco, 26 de Junho de 2025.

---

Giovane Carlos Wurzius  
Chefe de Frota

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO CIRUSPAR**

**1. SETOR REQUISITANTE**

**Coordenação de Frota**

**2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Giovane Carlos Wurzius, Matrícula 108, E-mail: controle.frota@ciruspar.pr.gov.br, samusudoestepr@hotmail.com.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A prestação de serviços de **Seguros** para as ambulâncias da CIRUSPAR – SAMU/192, são necessários para garantir maior segurança para as equipes e aos usuários (pacientes), protegendo os envolvidos e minimizando riscos financeiros, demonstrando maior responsabilidade do órgão público. As ambulâncias estão constantemente em trânsito, em deslocamentos de emergência para atendimentos de acidentes e outras necessidades da população. Este órgão é composto por ambulâncias distribuídas em toda a região Sudoeste do Paraná, que precisam realizar atendimentos em todas as cidades, bem como, algumas vezes realizar transporte fora da região.

**4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O Plano de Contratações Anual do CIRUSPAR para 2025 prevê a realização de contratações para o atendimento desta demanda.

**5. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

A expectativa é atender a demanda de **seguros** necessários para a frota do CIRUSPAR e ter cobertura para custos imprevistos, como reparações, indenizações, com um atendimento de **escudo eficaz e acessível**, oferecendo suporte prático, financeiro e legal no momento em que mais se precisa. Ao mesmo tempo, espera-se transparência e eficiência da seguradora, tanto no atendimento quanto na resolução de sinistros.

#### 6. VALOR ESTIMADO

Para fins de abertura do processo licitatório, com base na pesquisa de preços realizada recentemente, considerando a média de preços o valor total médio anual ficou em R\$ 175.900,00.

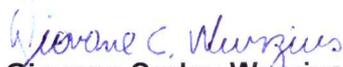
#### 7. PREVISÃO DA DATA DE DISPONIBILIDADE

Caso adote-se solução similar àquela obtida no processo anterior, a previsão de conclusão do procedimento e disponibilização da ata de registro de preços deverá ser até 02/09/2025, conforme disposto no Plano de Contratações Anual de 2025.

#### 8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Estudo Técnico Preliminar:  
Giovane Carlos Wurzius, Matrícula 108, E-mail: samusudoestep@hotmai.com

Pato Branco, 02 de Junho de 2025.

  
Nome: **Giovane Carlos Wurzius**  
Cargo: **Chefe de Frota**

Porto Alegre, 18 de junho de 2025.

Ao CIRUSPAR.

Apresentamos nossa proposta de preços para a abertura de processo licitatório para a contratação de seguro para os veículos abaixo:

### MODELOS DOS VEÍCULOS, COBERTURAS E CUSTO UNITÁRIO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	10	Unid.	Seguro para veículo Renault Master Grand Furgão L2H2 tipo furgão 2.3, adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: 2024/2025, cor branca. Chassi: 93YF62001SJ926344, 93YF62007SJ926333, 93YF62001SJ930328, 93YF62000SJ926304, 93YF62001SJ930488, 93YF62002SJ926336, 93YF62005SJ926279, 93YF62002SJ926238, 93YF62007SJ926249, 93YF62001SJ930569. (ambulâncias em processo de emplacamento)	5.271,21	52.712,10
2	1	Unid.	Seguro para veículo Mercedes Benz Sprinter, 416 – 163CV, tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: <b>2021/2022</b> , cor branca. Placas: <b>SDP-9H60, CHASSI 8AC907643NE211559.</b>	7.257,17	7.257,17
3	1	Unid.	Nissan Frontier 172 CV, 2.5, 4X4, ano 2011/2012, placa <b>AUK2G31</b>	6.260,10	6.260,10
4	3	Unid.	Seguro para veículo Mercedes Benz Sprinter, 416 – 163CV, tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: <b>2022/2022</b> , cor branca. Placas: <b>SFE3A56, SFF9A84, SFF8A36.</b>	7.246,36	21.739,08
5	1	Unid.	Seguro para veículo Fiat Doblo Adventure Xingu 1.8 flex ano 2012 mod. 2013. Placa: <b>AVN3573.</b>	5.254,60	5.254,60
6	2	Unid.	Seguro para veículo Renault Master 2.3 - tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: 2015/2016 , cor branca. Placas: <b>AZL8183, AZL6277</b>	4.031,95	8.063,90

GENTE SEGURADORA SA  
 Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico  
 CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS

7	7	Unid.	Seguro para veículo Mercedes Benz Sprinter, 415, tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: <b>2017/2018</b> , cor branca. Placas: BCD9851, BCC4451, BBY3537, BCC8741, BCC4420, BCC4479 e BCF3806.	9.480,06	66.360,42
8	3	Unid.	Seguro para veículo Renault Master 2.5 - tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: 2010/2010, cor branca. Placas: <b>AUY3477, AVK7372, AVB7280.</b>	3.695,81	11.087,43
9	1	Unid.	Seguro para veículo Citroen Jumper 2.3 ano 2014/2014 - tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: 2014/2014, cor branca. Placas: <b>AZW-9819</b>	3.966,55	3.966,55

**Valor Total: R\$ 182.701,35.**

**COBERTURAS OFERTADAS:**

RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00

RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00

RCF - DANOS MORAIS R\$ 100.000,00

Acidentes pessoais por passageiro R\$ 20.000,00

Franquia de casco R\$ 8.000,00

Assistência 24 horas, com 600 km de guincho.

Cobertura completa vidros, farol, retrovisores, lanternas.

**OBS:** Os acessórios dos veículos que não sejam originais de fábrica (Ex: carrocerias, equipamentos de ambulâncias, giro-flex, etc.) **NÃO POSSUEM COBERTURA** a não ser que seja solicitada explicitamente a cobertura de “CARROCERIAS” e/ou “EQUIPAMENTOS” e que seja informado um valor de Importância Segurada para estes itens.

**A seguradora somente intercederá para a regularização de franquias junto às oficinas se houver exigência contratual. Caso não haja, será de responsabilidade da prefeitura as tratativas com as oficinas, mesmo as credenciadas.**

**FRANQUIA DE VIDROS**

CATEGORIA	PARA BRISA	TRASEIRO	LATERAIS	LANTERNAS	FARÓIS	RETROVISORES
Passeio e Pick-up Leve	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Pick-up Média e Vans	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Demais Categorias	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00

A presente cotação tem validade de 60 (sessenta) dias.

Vigência: 12 (doze) meses.

GENTE SEGURADORA SA  
 Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico  
 CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS

A apresentação da referida cotação não nos obriga à contratação ou participação da licitação sem antes analisar o edital ou condições de contratação.

Atenciosamente,

**GENTE SEGURADORA S/A**  
**CNPJ: 90.180.605/0001-02**

GENTE SEGURADORA SA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico  
CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS



CIRUSPAR  
CNPJ 24.855.348/0001-29

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.  
CNPJ-61.074.175/0001-38  
Av. das Nações Unidas nº 14.261, 18o. Andar - 18o. Andar - Vila Gertrudes - São Paulo-SP CEP- 04794-000  
[atendimento@jalapaoseguros.com.br](mailto:atendimento@jalapaoseguros.com.br)

Dados Bancários: Banco do Brasil - 001 - Agencia : 19212-7 - Conta Corrente : 1.083.650-0  
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:  
ALEXANDRE PONCIANO SERRA - CPF 219.802.708-99 RG 29.499.596 SSP SP  
THALES EDUARDO LEMOS - CPF nº 365.916.668-50 RG nº 32.262.262-1 SSP-SP

OBJETO: Orçamento com vista a contratação de Seguro para Frota com as coberturas abaixo descritas,  
de acordo com seu termo de referencia.

JAF

ITEM	VEICULOS	QTDADE	FRANQUIA CASCO R\$	VALOR R\$ INDIVIDUAL	VALOR R\$
1	Seguro para veículo Renault Master Grand Furgão L2H2 tipo furgão 2.3, adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: 2024/2025, cor branca. Chassi: 93YF62001SJ926344, 93YF62007SJ926333, 93YF62001SJ930328, 93YF62000SJ926304, 93YF62001SJ930488, 93YF62002SJ926336, 93YF62005SJ926279, 93YF62002SJ926238, 93YF62007SJ926249, 93YF62001SJ930569. (ambulâncias em processo de emplacamento)	10	8.000,00	7.500,00	75.000,00
2	Seguro para veículo Mercedes Benz Sprinter, 416 – 163CV, tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: 2021/2022, cor branca. Placas: SDP-9H60, CHASSI 8AC907643NE211559.	1	8.000,00	6.000,00	6.000,00
3	Nissan Frontier 172 CV, 2.5, 4X4, ano 2011/2012, placa AUK2G31	1	8.000,00	4.500,00	4.500,00
4	Seguro para veículo Mercedes Benz Sprinter, 416 – 163CV, tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: 2022/2022, cor branca. Placas: SFE3A56, SFF9A84, SFF8A36.	3	8.000,00	6.500,00	19.500,00
5	Seguro para veículo Fiat Doblo Adventure Xingu 1.8 flex ano 2012 mod. 2013. Placa: AVN3573.	1	4.500,00	3.000,00	3.000,00
6	Seguro para veículo Renault Master 2.3 - tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: 2015/2016 , cor branca. Placas: AZL8183, AZL6277	2	8.000,00	5.500,00	11.000,00
7	Seguro para veículo Mercedes Benz Sprinter, 415, tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: 2017/2018, cor branca. Placas: BCD9851, BCC4451, BBY3537, BCC8741, BCC4420, BCC4479 e BCF3806.	7	8.000,00	5.700,00	39.900,00

JAF

8	Seguro para veículo Renault Master 2.5 - tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: 2010/2010 , cor branca. Placas: AUY3477, AVK7372, AVB7280.	3	8.000,00	4.000,00	12.000,00
9	Seguro para veículo Citroen Jumper 2.3 ano 2014/2014 - tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: 2014/2014, cor branca. Placas: AZW-9819	1	8.000,00	5.000,00	5.000,00

**VALOR - Cento e setenta e cinco mil e novecentos reais**

**175.900,00**

**COBERTURA - Casco - Colisão , Incêndio, Roubo e Furto - Tabela Fipe 100%**

- Danos Materiais para cada veículo: R\$500.000,00
- Danos Corporais para cada veículo: R\$500.000,00
- APP Morte e Invalidez - R\$ 20.000,00
- Cobertura de Vidros completos -
- Franquia: Reduzida
- Assistencia 24 horas ilimitada
- VALIDADE : A proposta terá validade pelo prazo de 120 dias.

*JAF*

- Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração e todos os encargos sociais e trabalhistas necessários ao cumprimento do objeto.

São Paulo (SP), 30 de maio de 2025 .



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
JALAPÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
CNPJ 08.950.781/0001-97  
Consultor de Seguros: João Amarildo Filetti  
(63) 3028-4565 / (63) 98401-4500

## Assinantes

- ✓ **Giovane Carlos Wurzius**  
Assinou em 01/07/2025 às 11:44:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Giovane Carlos Wurzius, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**YJ5****Y4O****7XR****WLG**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º X/2025**

Que entre si celebram, o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.896.759/0001-09, com sede e foro na Rua Assis Brasil, 608, Vila Isabel, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Anderson Manique Barreto**, brasileiro, portador do RG nº 5.228.761-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 967.311.099-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Palotti, nº 271, Bairro Frizon, na cidade de Coronel Vivida/PR - CEP: 85.550-000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a aquisição do objeto, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do **Edital de Pregão nº 15/2025, Processo nº 29/2025**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

**I** - O presente contrato tem por objeto viabilizar a contratação de empresa de seguros veiculares, para cobertura dos veículos administrativos e das ambulâncias da frota do CIRUSPAR/SAMU 192 da região Sudoeste do Paraná.

Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
1	10	SERV	Seguro para veículo Renault Master Grand Furgão L2H2 tipo furgão 2.3 adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: 2024/2025, cor branca. Chassi: 93YF62001SJ926344, 93YF62007SJ926333, 93YF62000SJ926304, 93YF62002SJ926336, 93YF62002SJ926238, 93YF62001SJ930569. (ambulâncias em processo de emplacamento). Cód.21161	R\$	R\$
2	1	SERV	Seguro para veículo Mercedes Benz Sprinter, 416-163CV, tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU- ano/Modelo: 2021/2022, cor branca. Placas: SDP-9H60 - CHASSI 8AC907643NE211559 Cód.21162.	R\$	R\$
3	1	SERV	Seguro para veículo Nissan/Frontier LE 2.5, 4X4, 172CV - Ano/Modelo: 7.130,0500 7.130,05 2011/12, cor Prata. Placas: AUK-2G31 - Chassi: 94DVCUD40CJ833444. Cód. 15363	R\$	R\$
4	3	SERV	Seguro para veículo Mercedes Benz Sprinter,416-163CV, tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: 2022/2022, cor branca. Placas: SFE3A56, SFF9A84 e SFF8A36. Cód.21163	R\$	R\$
5	1	SERV	Seguro para veículo Fiat Doblo Adventure Xingu 1.8 flex ano 2012 mod. 2013. Placa: AVN3573. Cód.21164	R\$	R\$
6	2	SERV	Seguro para veículo Renault Master 2.3 - tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: 2015/2016, cor branca. Placas: AZL8183, AZL6277. Cód.21165	R\$	R\$
7	7	SERV	Seguro para veículo Mercedes Benz Sprinter, 415, tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU- Ano/Modelo: 2017/2018, cor branca. Placas: BCD9851, BCC4451, BBY3537, BCC8741, BCC4420, BCC4479 e BCF3806. Cód. 21166	R\$	R\$
8	3	SERV	Seguro para veículo Renault Master 2.5 - tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU- Ano/Modelo: 2010/2010, cor branca. Placas: AUY3477, AVK7372, AVB7280. Cód. 21167	R\$	R\$
9	1	SERV	Seguro para veículo Citroen Jumper 2.3 ano 2014/2014 - tipo furgão adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: 2014/2014, cor branca. Placas: AZW-9819. Cód.21168	R\$	R\$

	<b>VALOR TOTAL DO EDITAL</b>	<b>R\$</b>
--	------------------------------	------------

**Cláusula Segunda – Dos Prazos e Forma de Execução**

**I** - A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste edital, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos

involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

**II** - A Seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.

**III** - A Contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, para a apresentação da apólice de seguro.

**IV** - A entrega do objeto das apólices, deverá ser feita na sede do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, n.º 608 - Bairro Vila Isabel, CEP 85.504-293 na cidade de Pato Branco – PR ou poderá ser enviado para os seguintes e-mails: [compras@ciruspar.pr.gov.br](mailto:compras@ciruspar.pr.gov.br) e [samusudoestepr@hotmail.com](mailto:samusudoestepr@hotmail.com).

**V** - Coberturas mínimas: Cobertura total Colisão/Incêndio/Roubo/Furto - 100% tabela FIPE para segurado e terceiros - danos materiais R\$ 500.000,00, danos corporais R\$500.000,00, danos morais R\$ 100.000,00 e acidentes pessoais por passageiro R\$ 20.000,00. Franquia máxima do casco de R\$ 8.000,00. Assistência 24 horas com no mínimo 500 km e cobertura completo para (vidros, faróis, retrovisores e lanternas).

#### ***Cláusula Terceira – Das Condições de Pagamento e Dotação Orçamentária***

**I** - O pagamento será efetuado em três parcelas, mediante emissão da Nota de Empenho, sendo a primeira e em até **30 (trinta) dias** após a apresentação das apólices, atestada pelo responsável, a segunda em até **60 (sessenta) dias** e a terceira em até **90 (noventa) dias**.

**II** – Caso a contratada apresente boleto de cobrança, o mesmo deve ser entregue com os prazos de pagamento de **trinta (30) dias, sessenta (60) dias e noventa (90) dias**.

**III** - O Recibo de pagamento deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um.

**IV** - Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.

**V** – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

18 - 03.001.10.122.0003.2003.3.3.90.39.00 – Manutenção da Coordenação de Administração  
3.3.90.39.69.02 – Seguro dos Veículos da Saúde Pública

**VI** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento.

#### ***Cláusula Quarta - Das Obrigações da Contratada***

**I** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**II** - Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar esse instrumento, independente de transcrição, bem como atender as demais condições descritas no edital.

**III** - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

**IV** - Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

**V** - A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, máquinas e equipamentos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.

**VI** - A apólice de seguro, assinada entre as partes deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

**VII** - Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito a indenização não ficará prejudicado se o CIRUSPAR quitar o débito até a data do vencimento.

**VIII** - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo seja comunicado.

**IX** - Prestar assistência 24 horas, como socorro mecânico e guincho em caso de pane ou colisão dos veículos segurados.

**X** - Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

**XI** - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.

**XII** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação a execução do objeto do contrato.

**XIII** - Arcar com todos os ônus e indenizações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao CIRUSPAR e/ou a terceiros, em decorrência da execução objeto do contrato, respondendo por si, seus empregados, preposto ou subcontratados.

**XIV** - Seguir as melhores normas aprovadas e/ou recomendadas, no que concerne ao objeto do Contrato, especialmente as especificações legais e Normas Técnicas brasileiras vigentes.

**XV** - Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelos prêmios de seguros relativos ao objeto deste contrato.

**XVI** - Comunicar, por escrito, a CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os objetos contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato.

**XVII** - Caso a Contratada venha a descumprir com qualquer dos prazos e/ou condições exigidas, poderá a Contratante, sem quaisquer pagamentos adicionais, exigir o acréscimo de pessoal operacional e/ou equipamentos adequados à retomada da capacidade e do prazo em atraso, providência esta, que a Contratada terá, no prazo fixado pelo Contrato, para o seu cumprimento, sob pena de multa e rescisão unilateral.

**XVIII** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas.

**XIX** - Operar como uma organização completa e independente, cumprindo o Contrato com eficácia.

**XX** - Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços prestados por terceiros, não cabendo a CONTRATANTE, quaisquer obrigações sobre esses débitos.

**XXI** - Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.

**XXII** - Permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte do CONTRATANTE.

**XXIII** - A contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individuais e quaisquer outros que se fizerem necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a contratante.

**XXIV** - Fica a contratada obrigada a providenciar, em caso de acidente, toda a documentação necessária a abertura do sinistro, tais como, boletim de ocorrência, cópia dos documentos dos condutores dentre outros, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do acidente pelo CIRUSPAR.

**XXV** - Os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados ao gestor do contrato para sua definição e determinação.

**XXVI** - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### ***Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratante***

**I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

**II** - Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência contratual.

**III** - Fornecer à Contratada a documentação e os dados necessários a execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar por escrito ou verbalmente informações específicas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

**IV** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**V** - Comunicar prontamente e formalmente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

**VI** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência contratual, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**VII** - Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratos.

**VIII** - Notificar formalmente a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**Cláusula Sexta - Do Reajustamento dos Preços**

**I** - Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados mediante negociação, a cada 12 (doze) meses, pela variação IGPM ou INPC ou IPCA, ou ainda por outro que vier a substituí-lo, desde que acordado entre as partes e permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.

**II** - O reajuste dar-se mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento.

**III** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**IV** - Caso os valores não sejam reajustados, poderá ocorrer somente a renovação do prazo, sem alteração do valor contratual.

**Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual**

**I** - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

**II** - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**a** - Descumprir as condições da Contratual.

**b** - For declarado Inidôneo ou impedido em licitar ou contratar com o CIRUSPAR nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**Cláusula Oitava - Das Sanções e Penalidades**

**1** - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**I** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**II** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**III** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**IV** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**V** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**VI** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**VII** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**VIII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - Impedimento de licitar e contratar;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4**. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item .1.

**5**. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item .1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**6**. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem .1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item .1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7**. A sanção estabelecida no subitem IV do item 2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**8**. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10. A aplicação das sanções previstas no item 2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CIRUSPAR.

11. **Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficiais em seus documentos de habilitação.**

12. **Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.**

13. **Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR.**

#### ***Cláusula Nona - Do Fiscal e Do Gestor Do Contrato***

**I** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**II** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**III** - A administração indicará como Fiscal do contrato, o Chefe de Frota do CIRUSPAR, **Giovane Carlos Wurzius**, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº Lei nº 14.133, de 2021, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**IV** - A Administração indicará como gestor do contrato, o empregado público **Gerson Luiz Leonarski**, dentro dos padrões determinados pela Lei nº 14.133 de 2021, para receber apontamentos do fiscal do contrato, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução do contrato.

**V** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### ***Cláusula Décima – Da Vinculação***

**I** - O presente contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 15/2025, Processo nº 29/2025.

#### ***Cláusula Décima Primeira - Foro***

**I** - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco – PR, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**II** - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, XX de agosto de 2025.

***CIRUSPAR - Contratante***  
***Anderson Manique Barreto – Presidente do CIRUSPAR***

***Contratada***  
***Representante Legal***

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A/C \_\_\_\_\_  
**Pregoeiro (a) do CIRUSPAR**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2025**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa de seguros veiculares, para cobertura dos veículos administrativos e das ambulâncias da frota do CIRUSPAR/SAMU 192 da região Sudoeste do Paraná, conforme descrição do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA., conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit R\$	Vlr. Total R\$

Prazo de Validade da Proposta é de: \_\_\_\_\_

**Contato para envio de pedidos e empenhos**

Nome:

E-mail:

Fone:

**Dados Bancários para Pagamentos**

Banco:

Ag:

Op:

C/C:

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A/C

Pregoeiro (a) do CIRUSPAR

Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2025

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**I** - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

**IV** - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**V** - Declaração de que não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**VI** – Declaração de enquadramento Receita Bruta.

Local e Data.

---

**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/C

Pregoeiro (a) do CIRUSPAR

Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2025

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no Edital em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**